



IPESC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO – ES

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 317/2021

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de auditoria para Certificação do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São José do Calçado - IPESC, no PRÓ-GESTÃO RPPS, conforme especificações detalhadas e constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando o intuito deste Regime de Previdência na Certificação do PRÓ – GESTÃO RPPS, Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

2.2. Considerando que a certificação no âmbito do Pró-Gestão RPPS permitirá atestar que um determinado RPPS que tenha aderido ao programa conseguiu implementar boas práticas de gestão previdenciária, alcançando os objetivos de melhoria do controle de seus ativos e passivos e aumento da transparência no relacionamento com os segurados ea sociedade.

2.3. Desta forma, elaborou-se o referido Termo de Referência para contratação de em- presa especializada na prestação de serviços de certificação no Pró - Gestão RPPS.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO A SER CONTRATADO / METODOLOGIA

- A realização dos serviços será objeto de cronograma a ser elaborado pela empresa contratada juntamente com o IPESC-SÃO JOSÉ DO CALÇADO.
- As auditorias serão realizadas conforme descritos a seguir e de acordo com a legislação e as Normas Técnicas da ABNT inerentes a sua atividade.

3.1. Análise Documental

3.1.1. A análise documental deverá ser realizada total ou parcialmente nas instalações do IPESC-SÃO JOSÉ DO CALÇADO e será conduzida para:

- a. Auditar a informação documentada do IPESC-SÃO JOSÉ DO CALÇADO.
- b. Coletar informações necessárias em relação ao escopo da organização, processos, aspectos legais e regulamentares relacionados e seu respectivo cumprimento para realizar o planejamento da Auditoria de Certificação.
- c. Avaliar se as auditorias internas e a análise crítica pela administração estão sendo planejadas e realizadas, e se o nível de implementação do sistema de gestão comprova que o IPESC-SÃO JOSÉ DO CALÇADO está preparada para a Auditoria de Certificação.



IPESC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO – ES

- d. Documentar as constatações através do Relatório de Auditoria que de-verá ser entregue em 2 (duas) vias.

3.2. Auditoria de Certificação

3.2.1. A auditoria de certificação tem como objetivo avaliar a implementação, bem como a eficácia da organização e deverá ser realizada nas dependências deste Regime, visando avaliar, minimamente:

- a. Informações e evidências sobre conformidade com todos os requisitos aplicáveis definidas no Manual do Pró-Gestor -RPPS.
- b. Monitoramento, medições, comunicação e análise do desempenho em relação aos principais objetivos e metas de desempenho (coerente com as expectativas da norma do Manual Pró Gestão ou em outro documento normativo).
- c. Controle operacional dos processos.
- d. Auditoria interna e análise crítica pela direção.
- e. Responsabilidade da direção pelas políticas do cliente.
- f. Ações entre os requisitos normativos, política, objetivos e metas de desempenho (coerente com as expectativas conforme as diretrizes definidas no Manual do Pró Gestão ou em outro documento normativo), quaisquer requisitos legais aplicáveis, responsabilidades, competência do pessoal, operações, procedimentos, dados de desempenho e constatações e conclusões de auditoria interna.

3.2.2. As constatações da auditoria de certificação serão documentadas através do Relatório de Auditoria que deverá ser entregue em 2 (duas) vias.

3.2.3. Caso a avaliação da auditoria de certificação PRÓ GESTÃO seja positiva, adoção, pela contratada, das providências necessárias à emissão e entrega do Termo de Concessão da Certificação Institucional e divulgará relação dos RPPS por ela certificados.

3.3. Auditoria de Supervisão

3.3.1. Tem como objetivo a manutenção da validade do certificado, através de auditorias a serem realizadas no IPESC-SÃO JOSÉ DO CALÇADO, enquanto durar o processo de certificação.

3.3.2. As constatações da auditoria de supervisão serão documentadas através do Relatório de Auditoria que deverá ser entregue em 2 (duas) vias.

3.4. Auditorias “Extras” ou de “Follow-up”

3.4.1. As auditorias “Extras” ou de “Follow-up” consistem em auditorias realizadas para verificar a consecução das medidas corretivas.



IPESC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO – ES

3.4.2. As auditorias “Extras” ou de “Follow-up” serão realizadas, se necessário, durante o processo de certificação.

4. LOCAL PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços objeto desta contratação serão executados, nas dependências do IPESC-SÃO JOSÉ DO CALÇADO, localizada na Praça Governador Bley , nº 22, Centro – São José do Caçado -ES

5. PRAZOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. O prazo de vigência do contrato para a prestação dos serviços será de 6 (seis) meses, contados a partir da data da Assinatura do Contrato, podendo ser acrescido e o contrato prorrogado por igual período, na forma dos artigos 57, inciso II e 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

6. DEVERES E RESPONSABILIDADES

6.1. DA CONTRATADA

6.1.1. Cumprir fielmente o contrato, de modo que os serviços se realizem com qualidade e eficácia, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

6.1.2. Cumprir rigorosamente as condições constantes deste Termo de Referência e contrato.

6.1.3. Guardar sigilo absoluto sobre detalhes e dados contidos nos arquivos ou em qualquer outro sistema de informações a que tiver acesso reportando-se somente a Presidente do IPESC-SÃO JOSÉ DO CALÇADO.

6.1.4. Apresentar ao IPESC-SÃO JOSÉ DO CALÇADO, cronograma das atividades e visitas a serem desenvolvidas, conforme prazo acordado entre as partes.

6.1.5. Recrutar os empregados necessários à execução dos serviços, em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, sendo vedada a subempreitada, cessão ou caução a terceiros das obrigações decorrentes da contratação.

6.1.6. Manter em dia todos os direitos pecuniários de seus empregados, tais como: horas extras, indenizações e outras vantagens, de forma que os trabalhos não sejam prejudicados em função de reivindicações trabalhistas.

6.1.7. Efetuar os pagamentos de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, além de despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução dos serviços previstos no Contrato.

6.1.8. As despesas relativas a passagem, transporte, hospedagem e alimentação dos auditores ficarão por conta da contratada.

6.1.9. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços.

6.1.10. Manter entendimento com o IPESC-SÃO JOSÉ DO CALÇADO, objetivando evitar



IPESC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO – ES

interrupções ou paralisações na execução dos serviços ou nas suas atividades. Assumir total responsabilidade por qualquer dano causado no IPESC-SÃO JOSÉ DO CALÇADO, aos seus prepostos ou a terceiros, provocados por ação ou omissão da contratada, em decorrência da execução dos serviços objeto do contrato, não cabendo o IPESC-SÃO JOSÉ DO CALÇADO, em hipótese alguma, responsabilidades por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes.

6.1.11. Garantir a segurança e integridade dos documentos, responsabilizando-se por possíveis extravios e penalidades legais.

6.1.12. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe os ônus decorrentes da inobservância deste preceito, independentemente da fiscalização exercida pelo IPESC-SÃO JOSÉ DO CALÇADO.

6.2. DA CONTRATANTE

6.2.1. Cumprir as condições de pagamento estipuladas no Termo de Referência, informando à contratada sobre eventuais pendências de documentos que levem ao atraso no pagamento acordado.

6.2.2. Disponibilizar documentação e espaço físico, se necessário, à execução dos serviços previstos.

6.2.3. Entregar os documentos solicitados – em cópia ou originais – no prazo estabelecido entre os contratantes.

6.2.4. Efetuar a fiscalização da execução do cronograma apresentado, notificando a contratada sobre eventuais inconsistências ou anormalidades verificadas nos serviços executados.

7. DA ESTIMATIVA DE CUSTO

7.1. O valor da contratação será de **menor preço cotado, entre as empresas credenciadas pela SPREV.**

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício, à conta da:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Projeto/Atividade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO INST.PREVI.SOC.SERV.PUBL.MUNC DE SÃO JOSE DO CALÇADO;

Elemento de despesa: 33903900000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Fonte de Recurso: 1430000000 -RECURSOS VINCULADOS AO RPPS- TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.

Ficha: 0009

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Praça Governador Bley, nº 22, centro – São José do Calçado-ES. CEP: 29470-000 ☎ (28)3556-1700

www.ipesc.com.br ipesc.sjc@bol.com.br

Taxa de Administração CNPJ nº 05.271.924/0001-46

Fundo Financeiro CNPJ nº 28.674.423/0001-06

Fundo Previdenciário CNPJ nº 28.674.433/0001-41



IPESC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO – ES

9.1. O pagamento será efetuado pelo Departamento financeiro do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SÃO JOSÉ DO CALÇADO, após os serviços serem executados, conferidos e recebidos, até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal.

9.2. Os pagamentos serão efetivados mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal de Serviços e documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista.

9.3. A nota fiscal que for apresentada com erro deverá ser retificada pela contratada e reapresentada para a contratante, acrescendo-se, no prazo fixado no subitem 9.1, os dias que se passarem entre a data da comunicação do erro e da reapresentação da nota.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo IPESC-SÃO JOSÉ DO CALÇADO, pelas coordenadoras, descritas no subitem 6.2.4 do item 6.2.

10.2. A presença da fiscalização da Contratante não diminui, nem elide a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implicando também, corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (artigo 70, da Lei nº. 8.666/93).

10.3. Poderá as servidoras designadas rejeitar, totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências deste Termo de Referência e da legislação, bem como, determinar prazo para sua adequação ou refazimento dos serviços fora de normas ou da legislação;

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Aplicam-se, no que couber, as disposições constantes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

11.2. Este instrumento contratual poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência da Contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto licitado, bem como de forma imediata e independente de interpelação judicial ou extrajudicial;

11.3. É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão. Para os casos omissos no presente Contrato e relativo às condições da contratação dos serviços prevalecerão as condições gerais estipuladas na legislação e normas em vigor.



IPESC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO – ES

São José do Calçado ES, 04 de Outubro de 2021.

De acordo:

Laylla Cristina Fernandes Costa
Diretora Executiva

Aprovo:

Douglas Moreira Farias

Diretor Presidente do IPESC-SÃO JOSÉ DO CALÇADO

Léo Miler Rodrigues

Presidente do Conselho Municipal de Previdência Social



IPESC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO – ES

Contratante: Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São José do Calçado.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de auditoria para Certificação do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município - São José do Calçado, no PRÓ-GESTÃO RPPS, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA

A certificação é um processo de reconhecimento da excelência e das boas práticas de gestão destinado a atestar a qualidade e a funcionalidade de produtos, serviços, processos produtivos, gestão ambiental, dentre outros. É a avaliação, por entidade externa credenciada, do sistema de gestão de uma organização e o reconhecimento de que está de acordo com determinadas normas de referência. A certificação serve para declarar explicitamente que determinada situação é verdadeira e deve ser formal, feita segundo procedimentos padronizados e documentados, devendo ser reavaliada e renovada periodicamente. O processo de certificação proporciona benefícios internos e externos à organização. Externamente, ela pode obter maior credibilidade e aceitação perante outras organizações com as quais se relaciona. Internamente, obter um certificado de conformidade ajuda a conhecer, organizar e melhorar os processos da instituição, evitar o retrabalho, reduzir custos e alcançar maior eficiência e racionalização. O gestor consegue ter uma visão abrangente dos processos e de como eles contribuem para os resultados pretendidos. Portanto, podem ser enumeradas como vantagens que a certificação proporciona para as organizações:

a) Melhoria na organização das atividades e processos. b) Aumento da motivação por parte dos colaboradores. c) Incremento da produtividade. d) Redução de custos e do retrabalho. e) Transparência e facilidade de acesso à informação. f) Perpetuação das boas práticas, pela padronização. g) Reconhecimento no mercado onde atua. A certificação institucional não se confunde com a certificação individual de qualificação, pois enquanto esta reconhece a capacitação obtida por um determinado servidor ou gestor, aquela alcança o conjunto de práticas adotadas por uma organização.

Diante do exposto e considerando o intuito deste Regime de Previdência na Certificação do PRÓ – GESTÃO RPPS, elaborou-se o referido Termo de Referência para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de certificação.

Fundamento Legal: Descreve o Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, que dispõe:

É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por



IPESC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO – ES

cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Relação dada pela Lei nº 9.648/98).

Razão da escolha do executante:

Justificativa do preço: Os valores apresentados estão em conformidade com os praticados no mercado, conforme verificando em pesquisa anexo II, considerando as três empresas declaradas pela Secretaria de Previdência-SPREV, como entidades certificadoras credenciadas no âmbito do Pró-Gestão RPPS, por terem atendidos aos requisitos estabelecidos no anexo 5 do Manual do Pró-Gestão RPPS.

São José do Calçado ES, _____ de Outubro de 2021.

De acordo:

Laylla Cristina Fernandes Costa
Diretora Executiva

Aprovo:

Douglas Moreira Farias

Diretor Presidente do IPESC-SÃO JOSÉ DO CALÇADO

Léo Miler Rodrigues

Presidente do Conselho Municipal de Previdência Social